



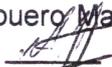
PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

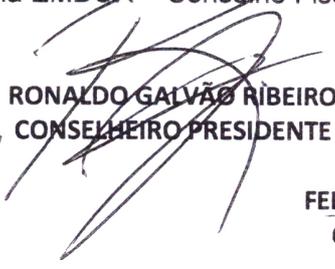
**ATA DO CONSELHO FISCAL DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2017.**

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões da EMDUR, situada na Avenida Brasília, nº 1.576 – Bairro Santa Barbara, neste Município de Porto Velho, onde ficou designada para acontecer a Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, o Presidente do Conselho verificando a presença de quórum, decretou aberta a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente representante da SEMFAZ: Ronaldo Galvão Ribeiro; Conselheiro Representante da Procuradoria Geral do Município: Felipe Ampuero Marques; Conselheiro Representante da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR: Miguel Queiroz de Oliveira, conforme designados pelo Decreto nº 14.584, de 06 de julho de 2017, bem como suas alterações. Iniciando a Sessão todos passaram à assinatura da lista de frequência. Dando início aos trabalhos o Presidente anunciou como pauta: 1) Análise das demonstrações financeiras da EMDUR referente ao exercício de 2016, restando verificado o saldo das contas, as estimativas contábeis, e índices de liquidez e endividamento. Restando ainda deliberado que a análise final quanto às referidas demonstrações serão dadas no parecer final deste Conselho; 2) Deliberação a respeito do Processo Administrativo n. 02.41.00169/2016, referente à imputação de débito realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Tomada de Contas Especial n. 4887/12, restando deliberado que a ASJUR/EMDUR apresentará parecer jurídico informando sobre a possibilidade ou não do pagamento imputado pelo TCE. Que caso seja efetuado o pagamento da dívida, a EMDUR deverá promover ação regressiva contra o devedor solidário constante da decisão, e sobre a viabilidade de ajuizamento de ação anulatória da decisão administrativa, no intuito de desconstituir a imputação do débito, em prazo célere. Esse Conselho Fiscal entendeu, ainda, não ser plausível do ponto de vista econômico-financeiro a EMDUR arcar integralmente com uma dívida no percentual de 20% do seu caixa atual, pois tal fato provocaria uma elevada descapitalização. 3) Elaboração da Notificação n. 001/2017/CF/EMDUR, solicitando documentações complementares para análise quanto à prestação de contas do exercício 2016, a qual será direcionada ao Diretor-Presidente para deliberação; 4) Justificativa de ausência de sessão ordinária no mês de julho/17, não realizada em razão de obras na sede da EMDUR; 5) Restou deliberado por este conselho que a EMDUR, através de setor jurídico, deverá atuar nos processos de interesse da empresa perante o Tribunal de Contas de Rondônia, ou quaisquer outras demandas que se façam necessárias; 6) Que a EMDUR deverá promover a comprovação do cumprimento das deliberações constantes na Ata da Sessão Extraordinária 01/2017, na próxima sessão ordinária. É o deliberado. Em seguida, o Conselheiro-Presidente agendou a próxima reunião ordinária para o dia 28/09/2017 às 15:00 e abriu para demais questionamentos, quando o Conselheiro-Membro Felipe Ampuero Marques noticiou que estará ausente na próxima sessão em razão de férias, devendo ser convocado o Membro Suplente. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrado esta sessão as 17:05 horas, estando todos de acordo. O Presidente agradeceu a presença de todos.



PREFEITURA
PORTO VELHO
EMDUR EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO
URBANO

Eu, Felipe Ampuero Marques, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai por mim assinada  e por todos os membros do Colegiado, após, discutidas e aprovada. Sala de Reuniões na EMDUR – Conselho Fiscal 31/08/2017 (Quinta-feira).


RONALDO GALVÃO RIBEIRO
CONSELHEIRO PRESIDENTE


MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
CONSELHEIRO-MEMBRO


FELIPE AMPUERO MARQUES
CONSELHEIRO-MEMBRO